



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 165 – DE 01 DE MARÇO DE 2023.

“Que revoga a Lei Complementar Municipal nº 145, de 22 de fevereiro de 2022 e dá outras providências”

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 145, de 22 de fevereiro de 2022, que alterou a forma de pagamento da gratificação de natal ao servidor público municipal.

Art. 2º - Fica restaurada a vigência do artigo 152, da Lei Complementar nº 03, de 04 de maio de 1992.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 01 de março de 2023.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe de Gabinete